



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Material e Logística visando a aquisição de 100 frascos adoçante dietético, 100 caixas de cápsulas de café expresso e 100 caixas de cápsula de cappuccino, para reposição de estoque, tendo em vista que as atas de registro de preço para aquisição desses insumos se exauriram e o estoque disponível não é suficiente para atender a demanda até a conclusão do procedimento licitatório do exercício de 2024.

Para tanto, aquela Unidade de material apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 2), indicando o valor estimado de R\$ R\$ 5.902,50 (Cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), bem como a memória de cálculo, doc. 03.

Considerando tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, ante a faculdade concedida pelo art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022, e art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP /DG n.º 655/2023, **dispensou, no caso, a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos.**

Previamente, tratando-se de demanda extraordinária, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há viabilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, bem como para informar se o valor desta, acrescido daquelas já realizadas, informadas ou previstas para o ano de 2023, não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Havendo, em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para verificar a existência de contrato em vigor ou contratação similar em andamento que possibilite a inclusão do pedido ou de ata de registro de preços, do próprio Tribunal ou de outro órgão federal, que possa atender à demanda requerida; e/ou, elaborar o termo de referência, apresentar elementos sobre o enquadramento, ou não, da contratação nos casos de dispensa eletrônica, conforme o caso, bem como, para ciência de que, oportunamente, deverá atualizar o Plano Anual de Contratações.

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 19 e/ou 34 da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023 e art. 23, inciso II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, voltem-me.

Álvaro Celso Bonfim Resende  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas